



DECRETO Nº 039, de 30 de abril de 2009

“Regula a colocação de mesas pequenas, para fins de comércio de bares e restaurantes, no distrito de Conservatória, de 6ª feira a partir das 18h até domingo às 15h e feriados e dá outras providências.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam autorizados os empresários do ramo de bares e restaurantes a utilizarem, nos finais de semana e nos feriados e dentro dos limites deste decreto, as ruas do centro do distrito de Conservatória para a colocação de mesas e cadeiras pequenas, acostadas à testada do estabelecimento.

Art. 2º – Da Rua Geralda Fonseca somente poderá ser utilizada pelos empresários o leito do logradouro público até o meio do mesmo, deixando as calçadas livres para o tráfego de pessoas.

Parágrafo Único – As disposições constantes do caput se aplicam ao trecho de via pública situado na Rua Oswaldo Fonseca.

Art. 3º - A Coordenação de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar deverá tomar todas as medidas necessárias à efetivação dos termos constantes do presente decreto.

Art. 4º - A limpeza dos espaços em frente aos bares e restaurantes caberá aos proprietários dos mesmos.

Art. 5º - O descumprimento dos dispositivos constantes deste decreto implicará em:

- I** – apreensão de mercadorias;
- II** – multa em 10 Ufiva's;
- III** – multa em 20 Ufiva's, em caso de reincidência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O presente decreto não gera direito adquirido aos proprietários de bares e restaurantes, podendo o Município a qualquer tempo revoga-lo por conveniência e oportunidade.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua edição, revogando as disposições anteriores em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito